## **SENTENÇA**

Processo n°: 0007259-56.2007.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários

Requerente: **Durval Orlandi** 

Requerido: Banco Nossa Caixa, Suc Pelo Banco do Brasil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

À vista dos depósitos de fl. 435 e 440 e das concordância manifestadas pelos autores às fl. 429 e 443, **JULGO EXTINTAS** as ações 2078/2007 (principal) e 2783/2007 (em apenso), nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeçam-se os mandados de levantamentos, observando-se que o depósito de fl. 435 é relativo ao feito nº 2783/2007 (autora: Zilda Ap. Ferreira Proco), e o de fl. 440 refere-se ao feito nº 2078/2007 (autores: Durval Orlandi e outros), pois, possuem procuradores distintos .

Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 18 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA